

EDITAL Nº 02 CE/BEP/UFOPA, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AOS
CARGOS DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE
BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA

A Comissão Eleitoral do Bacharelado em Engenharia de Pesca (CE/BEP), designada pela Portaria nº 65/2023 – ICTA, de 06 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que preceitua Regimento Geral da Ufopa (Resolução Consun nº 55, de 22 de julho de 2014), torna pública a realização do Processo Eleitoral de Escolha dos(as) Candidatos(as) aos Cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca (BEP), do Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas (ICTA), da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), para o biênio de 2024-2025 e dá outras providências.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objeto a realização do Processo Eleitoral para escolha dos candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do BEP para o biênio 2024-2025, cujo mandato de 2 (dois) anos terá início na data da posse da chapa eleita.

1.2. Todas as etapas do processo eleitoral para a escolha dos(as) candidatos(as) aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Bacharelado em Engenharia de Pesca serão coordenadas pela CE/BEP e observará as disposições contidas no Regimento Geral da Ufopa.

1.3. A CE/BEP é composta por:

- a) 01 docente efetivo do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca;
- b) 01 técnica do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca;
- c) 01 técnico lotado no Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas; e
- d) 01 discente do curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca, regularmente matriculados no período letivo vigente.

1.4. A ausência de determinada classe de representação não impedirá a instalação e o funcionamento da CE/BEP.

1.5. Os membros da CE/BEP, assim como seus cônjuges, companheiros, ou parentes e afins até terceiro grau, não poderão candidatar-se a qualquer cargo em disputa neste pleito.

1.6. É vedada aos membros da CE/BEP a participação em reuniões de chapas, bem como fazer campanha a favor ou contra qualquer chapa, sob pena de exclusão da CE/BEP a ser julgado pelo Instituto e demais órgãos internos.

1.7. A CE/BEP extinguir-se-á automaticamente ao completarem os seus encargos com este processo eleitoral.

1.8. É competência da CE/BEP:

- a) zelar pelo cumprimento deste edital;
- b) organizar o presente processo eleitoral;
- c) disponibilizar a listagem dos votantes;
- d) cuidar da observância de prazos e do calendário eleitoral (**Anexo I**);
- e) coordenar as condições para a realização do pleito (via **SIGEleição**);
- f) receber, analisar e julgar os recursos impetrados, coletiva e/ou individualmente, que digam respeito, exclusivamente, ao pleito eleitoral aqui estabelecido;
- g) encaminhar ao colegiado do BEP o resultado final da eleição para sua homologação;
- h) exercer o poder disciplinar, aplicando eventuais sanções, em primeira instância; e
- i) decidir sobre impugnações de votos, em primeira instância.

1.9. As informações adicionais podem ser obtidas junto à CE/BEP, via e-mail coord.eng.pesca@ufopa.edu.br.

1.10. Para participação no processo eleitoral, o(a) candidato(a) deverá apresentar ficha de inscrição declarando que aceita e se submete às regras dispostas no presente Edital, bem como aceita a investidura no cargo, caso seja eleito(a).

1.10.1. Deve acompanhar o pedido de inscrição da chapa o Plano de Gestão para execução nos 2 (dois) anos de mandato, que será o documento norteador para as atividades a serem desenvolvidas e ao término do mandato deverá apresentar relatório de gestão do biênio ao Colegiado da Subunidade.

1.11. O voto se processará em **caráter paritário** e será realizado por via direta e secreta, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição da Ufopa).

2. DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

2.1. São elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), do Bacharelado em Engenharia de Pesca, os docentes doutores integrantes da carreira de magistério superior do quadro permanente da Ufopa em efetivo exercício e lotado/designado para exercer suas atribuições no Curso do Bacharelado em Engenharia de Pesca.

2.1.1. Não havendo candidaturas de docentes com título de doutor, admitir-se-á a candidatura de docentes com título de mestre.

2.2. São inelegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Bacharelado em Engenharia de Pesca o(a) docente:

- a) afastados formalmente de suas atribuições;
- b) temporários/substitutos;
- c) membro da CE/BEP; e

d) que tenha sido reeleito como Coordenador do Curso do Bacharelado em Engenharia de Pesca nos últimos três anos;

2.3. São eleitores neste pleito:

a) os docentes efetivos, substitutos e visitantes lotados ou designados para exercerem suas atribuições no BEP;

b) os técnico-administrativos efetivos lotados ou designados para exercerem suas atribuições no BEP;

c) os discentes vinculados ao BEP, desde que regularmente matriculados no período letivo vigente; e

d) os servidores docentes e técnicos legalmente afastados da Ufopa por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-capacitação e para qualificação profissional.

2.3.1. Não estarão aptos a exercer o voto os aposentados, pensionistas, servidores com licença para tratar de assuntos particulares, servidores de outros órgãos e entidades cedidos à Ufopa, servidores da Ufopa cedidos para outros órgãos e entidades externas e trabalhadores terceirizados.

2.4. Os eleitores que pertencerem a mais de uma das categorias mencionadas no item anterior terão direito a 1 (um) só voto, de acordo com o critério seguinte:

a) discente/técnico-administrativo, vota como técnico-administrativo;

b) discente/docente, vota como docente; e

c) técnico-administrativo/docente, vota como docente.

2.4.1. A Coordenação do BEP ou Direção do ICTA deverá enviar à CE/BEP, até o dia 01 de dezembro de 2023, as listagens dos docentes e técnico-administrativos em educação lotados ou designados para exercerem suas atribuições no BEP, bem como, dos discentes regularmente matriculados no BEP.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para o cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do BEP será feita por chapa vinculada, através de requerimento padronizado (Anexo II) devidamente preenchido em sua totalidade e dirigido à CE/BEP por e-mail (coord.eng.pesca@ufopa.edu.br), no período de **17/11/2023** a **24/11/2023**, contendo a assinatura dos candidatos que compõem a chapa.

3.2. Deverá acompanhar o pedido de inscrição da chapa:

a) cópia do(s) requerimento(s) de desincompatibilização devidamente protocolado na Progep, caso o(a) candidato(a) estivesse ocupando cargo de direção ou função gratificada na Ufopa; e

b) Plano de Gestão.

3.3. A situação de regularidade dos candidatos de cada chapa inscrita, conforme o presente Edital, será verificada pela CE/BEP, por meio da conferência da documentação e consulta à Subunidade competente.

3.4. Encerrado o período das inscrições, a CE/BEP fará ampla divulgação da relação prévia dos candidatos/chapas que tiveram suas inscrições homologadas para concorrer ao pleito.

3.4.1. Não serão homologadas pela CE/BEP as inscrições das chapas que não estejam em consonância com este Edital.

3.4.2. As chapas com inscrições não homologadas poderão recorrer do indeferimento em primeira instância, através de requerimento dirigido ao e-mail **coord.eng.pesca@ufopa.edu.br** no prazo estabelecido no Anexo I deste edital, anexando quaisquer documentos que favoreçam seu recurso.

3.4.3. A CE/BEP terá 02 (dois) dias úteis para julgar e divulgar o resultado dos recursos.

3.4.4. Fica estabelecido neste caso que o Colegiado do BEP será a última instância recursal e terá até 02 (dois) dias úteis para julgar o interposto.

3.5. Após a apreciação dos recursos, a CE/BEP disponibilizará a lista definitiva das chapas homologadas, identificadas (nome e número), de acordo com a ordem de inscrição.

3.6. As chapas podem requerer a desistência de sua candidatura em até 48 horas antes do início da votação.

3.7. O período de campanha eleitoral terá início a partir do resultado final de homologação das chapas e fim 24 horas antes do início da votação.

3.8. Em caso de inscrição de candidatura de chapa única, para serem eleitos os candidatos deverão alcançar pelo menos a metade mais um dos votos válidos.

3.8.1. Caso a chapa única não alcance pelo menos a metade mais um dos votos válidos, será realizada nova eleição podendo haver a inscrição de candidatos com título de mestre.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. A Eleição de que trata o item 1.1. deste Edital será realizada de acordo com o calendário eleitoral previsto neste documento (Anexo I).

4.1.1. Os candidatos deverão credenciar junto à CE/BEP, até 1 (um) dia útil antes do início da Eleição, uma lista de até 3 (três) fiscais para acompanhamento das votações e apuração.

4.1.2. É direito do fiscal do candidato fazer constar em ata qualquer irregularidade por ele detectada ou qualquer protesto contra atos do processo eleitoral de consulta.



4.1.3. Fica vedado aos fiscais dos candidatos qualquer contato com o eleitor, com intenções explícitas de influenciar seu voto ou apresentar-lhe qualquer propaganda eleitoral.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação terá início às **8h** (oito horas) e encerra às **18h** (dezoito horas) do dia **09/01/2024**.

5.1.1. A votação do processo eleitoral será realizada integralmente pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da Ufopa, acessível por meio do *link*: **<https://sigeleicao.ufopa.edu.br>**.

5.1.2. O sistema eletrônico *on-line* SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, cujo acesso pode ser feito em qualquer computador, *tablet* ou *smartphones* conectado à internet, por meio de *login* e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e discentes) no sistema SIG.

5.1.3. Ao acessar o SIGEleição, o eleitor terá acesso às chapas inscritas para a eleição prevista neste Edital.

5.1.4. Feita a escolha do processo eleitoral, a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações das chapas concorrentes e dará acesso à plataforma de votação *on-line*.

5.1.5. A plataforma de votação *on-line* no SIGEleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Em Branco”.

5.1.6. Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número da chapa de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

5.1.7. Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo.

5.1.8. A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor para impressão ou arquivamento.

5.1.9. O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

5.1.10. O voto não será obrigatório.

5.1.11. Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) da Ufopa será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico da eleição.

5.1.12. Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à CE/BEP pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

5.2. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

5.2.1. Antes do início da votação será realizado o processo de conferência de votos, pela CE/BEP, podendo ser acompanhado de 01 (um) fiscal indicado por cada candidato, de modo a garantir que todos os candidatos estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.



6. DA APURAÇÃO

6.1. Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.

6.2. A apuração eletrônica dos votos será acompanhada pelos fiscais credenciados junto à CE/BEP e observará os seguintes procedimentos:

a) uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final; e

b) contados os votos da eleição, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.

6.3. A soma dos votos de cada categoria contribui com igualdade de peso no resultado eleitoral.

6.4. No Mapa de Apuração deverá constar:

a) o número de eleitores;

b) o número de votantes;

c) o número de votos nulos, brancos e válidos;

d) o número de votos recebidos por chapa; e

e) assinatura dos membros da Mesa e dos fiscais de chapa que acompanharam a apuração.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, nos prazos definidos em cronograma deste Edital.

7.2. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente à CE/BEP via internet para o *e-mail* da Coordenação do Curso de Engenharia de Pesca (coord.eng.pesca@ufopa.edu.br) com o seguinte assunto: “**Recurso Eleições BEP 2023 – Nome do Candidato/Chapa**”.

7.3. O recurso interposto deve ser claro, consistente e objetivo.

7.4. Recurso inconsistente ou intempestivo não será conhecido.

7.5. Recursos cujo teor desrespeite a CE/BEP serão preliminarmente indeferidos.

7.6. O prazo para interpor recurso será o estabelecido pelo Cronograma anexo a este edital.

7.7. Os recursos serão apreciados, em primeira instância, pela CE/BEP e em segunda e última instância pelo Colegiado do BEP.

8. DO RESULTADO

8.1. O critério de apuração do resultado final do pleito é o da paridade com peso de 1/3 para cada categoria, de acordo com a seguinte fórmula: $P = [(VDoc/UDoc) + (VT/UT) + (VDis/UDis)] / 3$, onde:

- a) P = pontos obtidos para determinada chapa;
- b) VDoc = votos de docentes para determinada chapa;
- c) UDoc = número total de docentes votantes no pleito;
- d) VT = votos de técnico-administrativos para determinada chapa;
- e) UT = número total de técnico-administrativos votantes;
- f) VDis = votos de discentes para determinada chapa; e
- g) UDis = número de discentes votantes no pleito.

8.2. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maior quantidade de pontos, seguindo os critérios da paridade e em acordo com o estabelecido no item 8.1 deste Edital.

8.2.1. Em caso de empate na votação, considerar-se-á eleita a chapa com o(a) candidato(a) a Coordenador(a) mais antigo(a) em exercício na UFOPA e, no caso persistir o empate, a chapa com o(a) candidato(a) a Coordenador(a) mais idoso(a).

8.3. A CE/BEP divulgará o resultado preliminar da eleição após concluída a apuração e os resultados finais, após o julgamento de todos os recursos.

8.3.1. A CE/BEP registrará em ata, que será assinada por seus membros e fiscais presentes, o resultado apurado, assim como as ocorrências que julgar necessárias ou solicitadas pelos fiscais de chapa.

8.3.2. A CE/BEP enviará ao Colegiado do BEP um Ofício contendo os nomes dos candidatos concorrentes, em ordem decrescente a partir da chapa mais votada e os demais documentos que forem considerados pertinentes.

9. DA NULIDADE DA ELEIÇÃO

9.1. Será considerada nula a eleição:

- a) caso não atinja 10% (dez por cento) do quórum de eleitores do BEP;
- b) se o número de votos brancos e nulos for superior ao número de votos válidos do candidato mais votado; e

c) no caso de apenas uma chapa inscrita não obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Ofício citado no item 8.3.2. deverá ser encaminhado para homologação no Colegiado do BEP em até o 2 (dois) dias após a divulgação do resultado final da eleição.

10.2. A posse da chapa eleita será coordenada pela Direção do ICTA.

10.3. Todas as divulgações e informações relacionadas ao Processo Eleitoral para escolha dos candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice- Coordenador (a) BEP para o biênio 2024-2025 ocorrerão na página eletrônica própria do ICTA: <http://www.ufopa.edu.br/icta/>.

10.4. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em primeira instância pela CE/BEP e em última instância pelo Colegiado do BEP.

10.5. Fica assegurada pela Direção do ICTA e pela Coordenação do BEP a disponibilização de recursos materiais e financeiros necessários para viabilização dos trabalhos da CE/BEP.

10.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santarém (PA), 10 de novembro de 2023

Prof. Dr. Tony Marcos Porto Braga
Presidente da CE/BEP
Portaria n° 65/2023 - ICTA

ANEXO I – CRONOGRAMA/CALENDÁRIO ELEITORAL

Data	Atividade
06/11/2023	Publicação da Portaria da Comissão Eleitoral (CE/BEP)
10/11/2023	Publicação do edital
até 14/11/2023	Interposição de recurso ao Edital
17/11/2023	Análise e resposta aos recursos interpostos
17 a 24/11/2023	Período de inscrição das chapas
29/11/2023	Divulgação da lista de candidatos elegíveis e lista de votantes
até 01/12/2023	Interposição de recurso à lista preliminar dos candidatos inscritos e votantes
05/12/2023	Análise e resposta aos recursos interpostos
05/12/2023	Divulgação das listas definitivas de candidatos e votantes
05/12/2023	Início da campanha eleitoral
05/01/2024	Fim da campanha eleitoral
09/01/2024	Eleição
09/01/2024	Divulgação do resultado preliminar da votação
09/01 a 11/01/2024	Interposição de recurso ao resultado preliminar da eleição
12/01/2024	Análise e resposta aos recursos interpostos
15/01/2024	Divulgação do resultado final
17/01/2024	Envio de ofício e demais documentos a respeito do resultado final da eleição ao colegiado do BEP
19/01/2024	Homologação do resultado pelo colegiado do BEP
24/01/2024	Posse do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) Eleitos



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, Professor(a) Doutor(a)/Mestre(a) do quadro do Magistério Superior da Ufopa, lotado(a)/designado(a) para exercerem suas atribuições no BEP, venho requer inscrição para concorrer ao cargo de Coordenador(a) BEP para o biênio 2024-2025.

Ademais, declaro que:

- aceito participar do processo eleitoral, seguindo as regras dispostas no **EDITAL Nº 02 CE/BEP/UFOPA, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**, e, caso seja eleito(a), aceito ser investido(a) no cargo; e
- no exercício regular de minhas atividades/atribuições docentes.

A _____ presente _____ Chapa _____ tem _____ como _____ denominação _____

_____ sendo formada/composta em conjunto com o(a) Professor(a) Doutor(a)/Mestre(a) _____, candidato(a) ao cargo de Vice-Coordenador(a).

Em anexo, juntamos:

- () cópia do(s) requerimento(s) de desincompatibilização devidamente protocolado na Progep pelos(as) candidatos(as); e ou
- () o Plano de Gestão da Chapa.

Santarém-Pará, ____/____/2023.

Assinatura completa e legível do(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a)

Tel/Cel: (__) _____

E-mail: _____

Assinatura completa e legível do(a) candidato(a) ao cargo de Vice-Coordenador(a)

Tel/Cel: (__) _____



E-mail: _____



ANEXO IV – PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA CE/BEP

09/11/23, 11:25

sipac.ufopa.edu.br/sipac/protocolo/documento/documento_visualizacao.jsf?idDoc=764172



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS



PORTARIA Nº 65 / 2023 - ICTA (11.01.47)

Nº do Protocolo: 23204.020230/2023-07

Santarém-PA, 06 de novembro de 2023.

A Diretora em exercício do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria Nº 1415/ PROGEP/UFOPA, de 18 de outubro de 2023

RESOLVE:

Art 1º- Designar, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, para constituir a Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca.

- I. Tony Marcos Porto Braga;
- II. Jordanno Sarmento de Sousa;
- III. Waldinete de Fátima Freitas Lobato;
- IV. Rosineia de Oliveira Silva.

Art 2º- Os membros acima citados disporão de 2 (duas) horas semanais para execução de suas atividades, conforme preceitua o artigo 31, I, da Resolução no 184/2017-Consepe.

Art 3º- Fica revogada a portaria de designação da comissão no 3/2023? ICTA.

Art 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Ynglea Georgina de Freitas Goch
Diretora em exercício do ICTA
Portaria nº 1415/ PROGEP, de 18 de outubro de 2023

(Assinado digitalmente em 06/11/2023 18:16)
YNGLEA GEORGINA DE FREITAS GOCH
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ICTA (11.01.47)
Matrícula: 1776668

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: 65, ano: 2023, tipo: PORTARIA, data de emissão: 06/11/2023 e o
código de verificação: 6ca2f8a886